



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

DECRETO N.º 5174 de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis.

O Senhor Aparecido Buzato, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº777/2013, DE 18/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data 08/05/2025, o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, em atendimento à Resolução nº 777/2013, DE 18/02/2013.

Art. 2º - O acompanhamento dos serviços prestados, relativo ao PETE, é de competência da SEED, por intermédio do Comitê Municipal de Transporte Escolar, dos diretores de estabelecimentos da REE e dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, mediante Relatório Bimestral dos diretores e Relatório Síntese dos NREs.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos do PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar) e o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) diretamente aos municípios deverá ser elaborada pela Prefeitura Municipal atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser analisada, com emissão de parecer pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar ao Comitê Estadual Escolar e à SEED.

Art. 5º - A partir da vigência deste Decreto o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, passa a ter a seguinte Composição:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Letícia Cristina do Carmo Maciel - RG nº 12.325.031-1 e CPF nº: 108.259.639-66,

SUPLENTE: Vera Lucia Lopes Santos - RG. N.º 4.213.688-3 e CPF/MF. Nº. 917.463.459-34



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

II) Representante de diretores de Escolas Estaduais:

TITULAR: Regiane Aparecida Gonçalves RG. 7.331.127-6 e CPF 030.772.039-01

SUPLENTE: Claudeir Gordiano RG. 6.121.071-7 e CPF/MF. N.º 004.850.099-27

III) Representante de diretores de Escolas Municipais:

TITULAR: Sinália Francisca de Aquino Batista RG. N.º 6.246.692-8 e CPF/MF. N.º 024.089.389-10

SUPLENTE: Márcia Gerônimo Torres RG. N.º 9.614.697-3 e CPF/MF. N.º 051.478.339-78

IV) Representante de pais de estudantes:

TITULAR: Aline Vanessa Lunardello Bovo RG. N.º 12.939.850-7 e CPF/MF. N.º 072.035.349-10

SUPLENTE: Carla Fernanda Lozano RG. 10.647.776-0 e CPF/MF. N.º 100.283.269-11

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros da Educação nomeados, reconduzidos e substituídos através deste Decreto terá início no dia **08/05/2025**, com término no dia **08/05/2027**, e os membros não serão remunerados, considerados serviços relevantes à comunidade.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados serão de 02 (dois) anos permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 8º - Revogadas as Disposições em Contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Ao Município de Lidianópolis/PR

Departamento de Recursos Humanos

Sr. Chefe do Departamento de Divisão de Recursos Humanos,

Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila

Eu, **DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO**, portador da Cédula de identidade RG nº 10.685.549-8-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Posteur, 285, município de Ivaiporã - PR, aprovada no Concurso Público 01/2022 para o cargo de Educador Físico, no Município de Lidianópolis/PR na 2ª colocação, de acordo com o Edital de convocação nº 036-2025, de 05 de maio de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Lidianópolis, venho, por meio deste, formalizar pedido de final de fila conforme item 17.6.1.

Diante do exposto na certeza que poderei contar com o solicitado, neste termo pede deferimento.

Lidianópolis, 07 de maio de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **09/05** a **19/05/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
3º	010.601.205-20	LEONARDO CAPELARI TOBIAS VENÂNCIO	78,35	Educador Físico

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.053, DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08/05/2025 em Cargo de Provimento em Comissão a Sr. **DANIEL ROSA MACIONERO 300015**, para ocupar o cargo de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**”, Lei Municipal nº 1.397 de 29 de abril de 2025.

Art. 2º -. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/05/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5175/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 83.204,29 (oitenta e três mil duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6.002.	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	CMDCA	
880 - 4.4.90.52.00.00	3818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
878 - 3.3.90.39.00.00	31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.304,29
Total Suplementação:		83.204,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/05/2025
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 08 de maio de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708 Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
08/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5176/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 501.726,37 (quinhentos e um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
876 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
879 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.726,37
Total Suplementação:		501.726,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1063	1.726,37
Receita: 1.9.9.9.99.31.01.00000000	Fonte: 1000	30.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1518	470.000,00
Total da Receita:		501.726,37



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3708

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/05/2025
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 08 de maio de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL